



INSTITUTO FEDERAL

Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Boletim de Serviço

ANO V: Número 08
Agosto/2015.

Publicado em 14 de dezembro de 2015.

Este boletim de serviço destina-se à publicação dos atos administrativos do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Versão eletrônica disponível em: <http://www.restinga.ifrs.edu.br>

Comissão de elaboração, impressão e distribuição:
Mikael Marques de Medeiros
Janaína Barbosa Ramos

Estagiário de comunicação: Dirceu Guimarães Junior

Endereço eletrônico para envio de textos: gabinete@restinga.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante
Ministro da Educação

Marcelo Machado Feres
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora

Giovani Silveira Petiz
Pró-Reitor de Administração

Oswaldo Casares Pinto
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Amilton de Moura Figueiredo
Pró-Reitor de Ensino

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitor de Extensão

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

CAMPUS RESTINGA

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-geral pro tempore

Diego Monte Blanco
Diretor de Ensino

Caroline Daiane Kulba
Diretora de Administração e Planejamento

SUMÁRIO

EDITAIS.....	4
EDITAL Nº 036, 03 de agosto de 2015	4
Processo Seletivo Simplificado Para Seleção de Bolsista de Pesquisa	4
EDITAL Nº 037, 04 de agosto de 2015	6
Seleção de Bolsistas de Ensino 2015.....	6
ANEXO I.....	10
ANEXO II.....	12
ANEXO III	13
ANEXO IV	14
EDITAL Nº 038, de 20 de Agosto de 2015	15
Seleção de Bolsistas de Ensino 2015.....	15
ANEXO I.....	20
ANEXO II.....	21
ANEXO III	22
ANEXO IV	23
EDITAL Nº 039/2015.....	24
EDITAL Nº 40/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.....	26
ANEXO I.....	29
ANEXO II.....	30
ANEXO III	31
ANEXO IV	32
ANEXO V.....	33
PORTARIAS.....	34
De 10 de agosto de 2015.	34
Nº 073	34
Nº 074	34
De 17 de agosto de 2015.	34
Nº 075	34
Nº 076	35
Nº 077	35
De 31 de agosto de 2015.	35
Nº 078	35
Nº 079	36
Nº 080	36
Nº 081	36
ORDENS DE SERVIÇO.....	38
De 31 de agosto de 2015	38
Nº 021	38
RESOLUÇÕES.....	39
De 12 de agosto de 2015	39
Nº 019	39
Nº 020	39
PROPOSTAS E CONCESSÕES DE DIÁRIAS	40

EDITAIS

EDITAL N° 036, 03 de agosto de 2015

Processo Seletivo Simplificado Para Seleção de Bolsista de Pesquisa

O Coordenador de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, destinado aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS do *Campus Restinga*.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

Art. 1º Seleção de um bolsista de Iniciação Científica para a modalidade Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET).

Art. 2º A bolsa terá duração de 04 (quatro) meses, no período de 13/08/2014 a 30/11/2014, com valor mensal previsto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – 16h semanais.

Art. 3º Os recursos destinados ao pagamento das bolsas estão condicionados a disponibilidade orçamentária 2015 do *Campus*.

CAPÍTULO 2 - DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado e frequentando um curso em um dos campi do IFRS;
- 2.2. Não possuir vínculo empregatício;
- 2.3. Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;
- 2.4. Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital o relatório de atividades contendo os resultados parciais e finais;
- 2.5. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;
- 2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- 2.7. Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa;
- 2.8. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 2.9. Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressaltando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

CAPÍTULO 3 – DOS PROJETOS E REQUISITOS

3.1. O presente edital visa à seleção de bolsista para o projeto de pesquisa e inovação:

Projeto: Projeto de Circuitos Eletrônicos para Acessibilidade

Coordenador: Alessandro Bonatto

Requisitos: Ser aluno do IFRS *Campus Restinga* (Cursos Técnicos).

Inscrições: alexsandro.bonatto@restinga.ifrs.edu.br

Avaliação: Entrevista e análise do histórico escolar.

CAPÍTULO 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 04/08/2015 a 06/08/2015, diretamente via e-

mail do coordenador do projeto.

CAPÍTULO 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos bolsistas, critérios, metodologia empregada e o encaminhamento do resultado à coordenação de pesquisa e inovação do *Campus* são de responsabilidade do coordenador do projeto.

5.2. O processo seletivo, realizado por cada coordenador de projeto de pesquisa, deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório. O nome dos candidatos e as respectivas notas deverão ser preenchido no Formulário de Notas (Anexo I) e entregue na Coordenação de Pesquisa e Inovação, até o dia 14/08/2015.

5.3. O coordenador do projeto de pesquisa deverá manter o arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

5.4. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada através deste Edital. Dessa maneira, o segundo colocado na vaga da bolsa ocupará o lugar do primeiro e assim sucessivamente.

5.5. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar formalmente a abertura de novo edital para executar o processo de seleção, junto à Coordenação de Pesquisa e Inovação.

CAPÍTULO 6. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção dos bolsistas seguirá o seguinte cronograma:

Divulgação do edital de seleção de bolsista(s).	03/08/2015
Período de inscrições	04/08/2015 a 06/08/2015
Publicação da lista de homologados	07/08/2015
Período de seleção dos bolsistas, definido pelo coordenador do projeto.	10/08/2015 e 11/08/2015
Entrega, à coordenação de pesquisa e inovação, do nome dos candidatos e as respectivas notas (Anexo I).	12/08/2015
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s).	12/08/2015
Entrega da documentação do bolsista à Direção/Coordenação de Pesquisa e Inovação.	Até 14/08/2015

CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Cabe à CAGPPI do *Campus* Restinga resolver os casos omissos e as situações não previstas nesse edital.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2015.

LUCIANO GOMES FURLAN

COORDENADOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 037, 04 de agosto de 2015

Seleção de Bolsistas de Ensino 2015

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\)](#) do IFRS, torna público o **Edital nº 037/2015 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2015**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 006/2015 - Bolsas de Ensino 2015.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSALIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2015 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
---------------	---------------

1.Publicação do edital	04/08/2015
2.Período de inscrição dos estudantes	05 a 07/08/2015
3.Período para seleção dos estudantes	10 a 13/08/2015
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	14/08/2015
5.Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa	18 e 19/08/2015

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do *campus*.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar na Recepção do *Campus*.

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 02 (dois) programas/projetos de ensino distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível na Recepção do *Campus*.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue na Recepção do *campus*, nas seguintes datas e horários:

a) 05 a 07 de agosto, das 8h às 22h.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino; estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Direção de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A COMISSÃO DE ENSINO de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do *campus*.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção
Vivências corporais - equipes esportivas	Cintia Mussi Alvim Stocchero	1	12	Agosto a Dezembro de 2015	Cursando no mínimo o 3º semestre do CST em Gestão Desportiva e de Lazer	Entrevista
Agência Escola do <i>Campus</i> Restinga - IF Trip	Hernanda Tonini	1	12	Agosto a Dezembro de 2015	Cursando o curso Técnico em Guia de Turismo.	Entrevista , Currículo e Histórico Escolar.
Monitoria em Matemática	Diana Marona	1	8	Agosto a Dezembro de 2015	Cursando no mínimo o 2º ano do EM Integrado	Análise das médias obtidas em matemática e Entrevista
Construindo materiais didáticos interdisciplinares para o ensino de ciências na educação profissional e tecnológica: interações com a pesquisa no Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Carlos Ventura	1	8	Agosto a Dezembro de 2015	Estudante do <i>Campus</i> Restinga	Entrevista
Teatro & ensino de química: uma proposta interdisciplinar para abordar o tema da nutrição no Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Carlos Ventura	1	8	Agosto a Dezembro de 2015	Estudante do <i>Campus</i> Restinga	Entrevista
Divulgação científica, cinema & ensino de ciências: construindo articulações interdisciplinares no Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Carlos Ventura	1	8	Agosto a Dezembro de 2015	Estudante do <i>Campus</i> Restinga	Entrevista

Monitoria Disciplinas Eletrônica Digital II e Microprocessadores	Leonardo Pereira Santos	2	8	Agosto a Dezembro de 2015	Estudante do EM Integrado em Eletrônica e com aprovação nas disciplinas de Eletrônica Digital II e Microcontroladores e Microprocessadores.	Entrevista e análise de currículo
Curso de Pré-Cálculo	Alexsandro Cristovão Bonatto	1	8	Agosto a Dezembro de 2015	Concluído o 3º ano do EM Integrado	Entrevista
Programa de Monitoria para Eletrônica Industrial	Alexsandro Cristovão Bonatto	1	8	Agosto a Dezembro de 2015	Concluído o 3º ano do EM Integrado	Entrevista
Programa de Prática de Desenvolvimento de Produtos de Software	Eliana Beatriz Pereira	2	12	Agosto a Dezembro de 2015	Cursando a partir do 2º semestre do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	Avaliação do Currículo Lates e Entrevista
Monitoria para bolsista Técnico em Eletrônica	João Roberto Gabbardo	2	8	Agosto a Dezembro de 2015	Ter aprovação completa no 1º e 2º ano do curso técnico em eletrônica ou diploma de técnico de eletrônica.	Entrevista
Desenvolvimento de experimentos de química com materiais de baixo custo e fácil aquisição	Luciano Gomes Furlan	3	8	Agosto a Dezembro de 2015	Estudantes do EM Integrado	Experiência anterior no desenvolvimento de projetos na disciplina de química e/ou ciências e Entrevista

* CH: carga horária semanal da bolsa

ANEXO II
Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de ensino	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 037, de 04 de agosto de 2015 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2015** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

Assinatura do Estudante

ANEXO III

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;

II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;

III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;

VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,

X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do *campus*

Recebido em: ___/___/____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
 - II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
 - III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
 - IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
 - V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
 - VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
 - X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- §1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- §2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do *campus*

Recebido em: ___/___/___ Nome: _____

Assinatura:

EDITAL Nº 038, de 20 de Agosto de 2015

Seleção de Bolsistas de Ensino 2015

O Diretor Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\)](#) do IFRS, torna público o **Edital nº 038/2015 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2015**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 006/2015 - Bolsas de Ensino 2015.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2015 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	19/08/2015
2.Período de inscrição dos estudantes	20 e 21/08/2015
3.Período para seleção dos estudantes	25 a 27/08/2015
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	28/08/2015
5.Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa	31/08/2015

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do *campus*.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar na Recepção do *Campus*.

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 02 (dois) programas/projetos de ensino distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível na Recepção do *Campus*.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue na Recepção do *campus*, nas seguintes datas e horários:

a) 20 e 21 de agosto, das 8h às 19h30.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Direção de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A COMISSÃO DE ENSINO de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do *campus*.

Porto Alegre (RS), 19 de agosto de 2015.

Gleison Samuel do Nascimento,
Diretor Geral do *Campus* Restinga do IFRS

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção
Monitoria Disciplinas Eletrônica Digital II e Microprocessadores	Leonardo Pereira Santos	2	8	Setembro a Dezembro de 2015	Estudante do EM Integrado em Eletrônica e com aprovação nas disciplinas de Eletrônica Digital II e Microcontroladores e Microprocessadores	Entrevista e análise de currículo
Curso de Pré-Cálculo	Alexsandro Cristovão Bonatto	1	8	Setembro a Dezembro de 2015	Concluído o 3º ano do EM Integrado	Entrevista
Programa de Monitoria para Eletrônica Industrial	Alexsandro Cristovão Bonatto	1	8	Setembro a Dezembro de 2015	Concluído o 3º ano do EM Integrado	Entrevista
Monitoria para bolsista Técnico em Eletrônica	João Roberto Gabbardo	2	8	Setembro a Dezembro de 2015	Ter aprovação completa no 1º e 2º ano do curso técnico em eletrônica ou diploma de técnico de eletrônica.	Entrevista

* CH: carga horária semanal da bolsa

ANEXO II
Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando:

Título do programa/projeto de ensino:	
Coordenador (a):	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando:	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino:

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 038, de 19 de agosto de 2015 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2015** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

Assinatura do Estudante

ANEXO III

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino

Eu, _____, estudante do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____
 - **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas:

 Estudante

 Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ___/___/___ Nome: _____ Assinatura:

ANEXO IV

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____
 - **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas:

 Responsável legal se o estudante for menor de 18 anos

 Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

EDITAL Nº 039/2015

PROGRAMA DE AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO ÂMBITO DA PESQUISA E INOVAÇÃO – ANO 2015

A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) – Campus Restinga, por intermédio do Coordenador de Pesquisa e Inovação, torna público o edital de Auxílio à apresentação de trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação no país e no exterior, realizados nos meses de agosto e setembro de 2015.

1. DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE EDITAL

1.1. Este edital segue as orientações das Instruções Normativas Nº 008/2014 e Nº 009/2014, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) do IFRS, disponível no link <http://www.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=140&sub=3255>.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de servidores efetivos e discentes do IFRS – Campus Restinga, vinculados obrigatoriamente a Grupos de Pesquisa do IFRS, na apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, oriundos de projetos de pesquisa institucionalizados, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito da pesquisa e inovação dos grupos de pesquisa do IFRS.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 O valor do recurso disponível para este edital: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo 50% destinados a servidores e 50% destinados a discentes.

3.2. O auxílio financeiro limita-se a um evento por ano por servidor e um evento por ano por aluno, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio. No caso de haver recursos disponíveis, a CAGPPI-Restinga fará a análise para pedidos que excederem o teto estabelecido.

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

4.1. A solicitação do auxílio será analisada pela **Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação** (CAGPPI) do Campus Restinga, por meio de um parecer com um dos seguintes status: deferido, parcialmente deferido ou indeferido.

4.2. O mérito da proposta será analisado considerando aspectos como:

- a. Autoria do trabalho: terão prioridade os auxílios a trabalhos nos quais o solicitante seja o autor principal do trabalho;
- b. Resumo do trabalho a ser apresentado no evento e relação com a área de conhecimento e atuação do servidor;
- c. Análise da forma de apresentação do trabalho no Evento: terão prioridade os trabalhos a serem apresentados em sessão oral;
- d. Qualidade e pertinência do trabalho;
- e. Importância do evento para a área do conhecimento e para a atuação profissional do candidato, tendo em vista o seu currículo e relevância institucional;

f. Produtividade científica e experiência profissional do solicitante.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela CAGPPI – Restinga.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

LUCIANO GOMES FURLAN
COORDENADOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 40/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

Afastamento com Substituição de Docentes Para Capacitação/Qualificação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRS, em consonância com a Direção Geral e com a Instrução Normativa Nº 003, de 21 de agosto 2014, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, faz saber que estão abertas as inscrições para **solicitação de afastamento com substituição de docentes** deste Câmpus a fim de participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da **Lei 12772/2012**.

DO OBJETIVO

Art. 1º A concessão de afastamento para que docentes participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a titulação e o aperfeiçoamento, com conseqüente melhora na qualificação dos servidores docentes do IFRS. Parágrafo único. O presente edital tem por finalidade estabelecer uma lista classificatória elaborada conforme Instrução Normativa Nº 003, de 21 de agosto 2014, amparada pela Lei 12772/2012 e a Lei 8112/1990, para preenchimento de vagas para afastamento existentes e/ou que venham a existir, dentro do prazo de validade deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2015, segunda, quarta e quinta-feira, das 14h às 17h30min, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus.

Art. 3º No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Certidão negativa de afastamento para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, ou data do período do último afastamento para capacitação/qualificação no IFRS, a ser emitido pela CGP do Câmpus;
- II – Comprovação de regime de trabalho;
- III – Declaração de tempo de efetivo serviço no IFRS e no Câmpus, fornecido pela CGP do Câmpus;
- IV – Anexo II preenchido pela Direção de Ensino a pedido do professor;
- V – Anexo III preenchido pela CAGPPI a pedido do professor;
- VI – Cópia autenticada em cartório ou com a inscrição “Confere com o original” do diploma da última qualificação/grau de escolaridade;
- VII – Cópia autenticada em cartório ou com a inscrição “Confere com o original”, emitida pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas nos últimos cinco anos, considerando-se os últimos 10 (dez) semestres completos;
- VIII – Documentos emitidos pelas Coordenadorias/Diretorias de Extensão e de Pesquisa que comprovem a atuação em projetos de pesquisa e ações/projetos de extensão;
- IX – Plano de trabalho/pré-projeto de pesquisa;
- X – Documentação que comprove a atuação em orientação de TCC e orientação de estágio obrigatório;
- XI – Documentação que comprove o número de semestres completos cursados sem afastamento no curso de pós-graduação ou pós-doutorado que motivou a solicitação;

XII – Declaração que indique a distância entre o Câmpus de lotação e a instituição onde pretende realizar a qualificação, quando a distância for de pelo menos de 150 (cento e cinquenta) quilômetros.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante entrega e protocolo na CGP do Câmpus da documentação comprobatória e do formulário de solicitação de afastamento do Anexo IV preenchido.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do professor providenciar toda a sua documentação comprobatória, conforme Art. 3º.

DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Art. 6º São critérios de afastamento, conforme a Instrução Normativa Nº 003, de 21 de agosto 2014:

I – Professor que nunca foi contemplado com afastamento para capacitação no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;

II – Professores com regime de trabalho de dedicação exclusiva;

III – Maior tempo em efetivo exercício no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;

IV – Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no Câmpus;

V – Atuação em projetos de pesquisa, ações de extensão e orientações no IFRS;

VI – Atuação no ensino no IFRS nos últimos cinco anos, levando-se em conta os últimos 10 (dez) semestres completos;

Parágrafo único. Para o caso do candidato ter menos de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, a atuação no ensino no IFRS será avaliada sobre o tempo de efetivo exercício do docente.

VII – Menor grau de escolaridade;

VIII – Professor que obteve há mais tempo o grau de escolaridade anterior ao que está buscando;

IX – Correlação entre o pré-projeto/plano de trabalho e os grupos de pesquisa do IFRS;

X – Distância entre o local onde será realizada a pós-graduação e o Câmpus de lotação;

XI – Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação ou pós-doutorado que motivou a solicitação.

Art. 7º A pontuação referente a cada critério de afastamento e a forma de atribuição de pontos constam no Anexo I, conforme a Instrução Normativa Nº 003, de 21 de agosto 2014.

Art. 8º Nenhum critério de afastamento terá caráter eliminatório.

Art. 9º Para a medida do critério citado no inciso IV do artigo 6º será tomado como base o Anexo II, conforme a Instrução Normativa Nº 003, de 21 de agosto 2014.

Art. 10º Para a medida do critério citado no inciso IX do artigo 6º será tomado como base o Anexo III, conforme a Instrução Normativa Nº 003, de 21 de agosto 2014.

Art. 11º Ocorrendo empate na pontuação final prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

I – Professor que nunca foi contemplado com afastamento no serviço público federal;

II – Professores em regime de trabalho de dedicação exclusiva;

III – Maior tempo de efetivo exercício no Câmpus onde atua;

IV – Data de nascimento mais antiga.

Art. 12º A representação local da CPPD disponibilizará, em local público ou pelo site do Câmpus, as pontuações por critério e a pontuação final obtida pelos candidatos.

DO RESULTADO

Art. 13º. A lista preliminar com os nomes e classificação dos candidatos a afastamento será divulgada pela representação local da CPPD até o dia 25 de setembro de 2015.

§ 1º O prazo para a interposição de recursos à lista preliminar divulgada pela representação local da CPPD será da data de divulgação da lista até o dia 28 de setembro de 2015;

§ 2º O candidato interessado em interpor recurso da lista preliminar deverá preencher e entregar o formulário do Anexo V na CGP do Câmpus no dia 28 de setembro de 2015, das 14h às 17h30min.

§ 3º A lista com os nomes e classificação dos candidatos a afastamento será divulgada pela direção geral até o dia 29 de setembro de 2015.

§ 4º A lista classificatória emitida pela representação local da CPPD será encaminhada para homologação do Conselho do Câmpus.

§ 5º O candidato interessado em interpor recurso da lista final do Conselho do Câmpus deverá preencher e entregar o formulário do Anexo V na CGP do Câmpus em até três dias após a divulgação da lista, no horário das 14h às 17:30h.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14º O processo de afastamento será conduzido pela CGP do Câmpus.

Art. 15º Para a efetivação do afastamento, a documentação apresentada deve estar em concordância com a documentação entregue no ato de inscrição.

Parágrafo único. No caso em que o caput deste artigo não for satisfeito, o afastamento não será efetivado.

Art. 16º A lista classificatória final resultante deste edital valerá para as vagas de afastamento com substituição disponíveis até a publicação de novo edital.

Art. 17º O presente Edital tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, ou até que novas vagas para afastamento com substituição sejam abertas e todos os candidatos classificados já tenham sido chamados.

Art. 18º Os casos omissos do presente edital serão avaliados pela representação local da CPPD, podendo ser encaminhados ao Colegiado da CPPD.

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral

Giseli Paim Costa
Coord. de Gestão de Pessoas

Alexsandro Cristovão Bonatto
Pres. da repres. local da CPPD

ANEXO I

Critérios e Valores de Pontuação

Ordem	Critério	Valor (Máximo)	Pontuação
1	Professor que nunca foi contemplado com afastamento para capacitação no IFRS	140	Nunca contemplado = 140 pontos Até 2 anos de afastamento = 50 pontos De 2 a 4 anos de afastamento = 20 pontos Acima de 4 anos de afastamento = 0
2	Professores em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva	130	Professores em Regime Dedicção Exclusiva = 130 pontos Professores com 40 horas sem Dedicção Exclusiva = 60 pontos Professores com 20 horas sem Dedicção Exclusiva = 20 pontos
3	Major tempo em efetivo exercício como professor no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas Instituições que deram origem ao IFRS ou o ingresso na carreira EBTT ou o Magistério Federal de Primeiro e Segundo Graus	120	No câmpus onde atua = 1,0 ponto/mês Professores que tenham sido removidos nos 24 meses anteriores a publicação do Edital terão o tempo de trabalho em outros câmpus do IFRS Pontuado em 0,5 ponto/mês. Professores que tenham sido redistribuídos nos 24 meses anteriores a publicação do Edital não terão o tempo de trabalho em outros IFs pontuados.
4	Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no campus	120	Correlato = 120 pontos Não correlato = 0
5	Atuação em projetos de pesquisa, ações de extensão e orientações no IFRS;	110	Coordenação de projetos pesquisa/extensão = 30 pontos/Projeto Atuação sem coordenação = 15 pontos/Projeto Orientação TCC = 3 pontos/trabalho Orientação de estágios obrigatórios = 2 pontos/Estágio Ações de extensão de até 20 horas = 5 pontos de 20 a 50 horas = 10 pontos Acima de 50 horas = 20 pontos
6	Atuação no ensino no IFRS (média dos últimos 5 anos)	160	Até 8 períodos de aula por semana = 20 pontos Acima de 8 até 12 períodos de aula por semana = 60 pontos Acima de 12 até 16 períodos de aula por semana = 110 pontos Acima de 16 períodos de aula Por semana = 160 pontos
7	Menor grau de escolaridade	100	Doutor = 10 pontos Mestre = 40 pontos Especialista = 70 pontos Graduado = 100 pontos
8	Professor que obteve há mais tempo o grau de escolaridade anterior ao que está buscando	90	menos de 2 anos = 30 pontos De 2 até menos de 4 anos = 45 pontos De 4 até menos de 6 anos = 60 pontos De 6 até menos de 8 anos = 75 pontos A partir de 8 anos = 90 pontos
9	Correlação do pré-projeto/plano de trabalho com os grupos de pesquisa do IFRS	80	Correlato = 80 pontos Não correlato = 0
10	Distância entre o local onde será realizada a pós-graduação e o Câmpus de lotação	40	A partir de 150 km = 40 pontos
11	Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação	40	10 pontos por semestre matriculado no Curso para o qual se solicita o afastamento

ANEXO II**Correlação do Programa de Pós-Graduação com as Áreas de Atuação do Câmpus****Preenchido pelo Professor****Nome do Professor:****Siape:****Programa de Pós-Graduação/Instituição:****À Direção de Ensino,**

Solicita-se, respeitosamente, seu parecer referente à correlação do curso de pós-graduação ou pós-doutorado pretendido pelo professor que participará do processo de Afastamento para Capacitação, com base nos documentos apresentados.

Preenchido pela Direção de Ensino.

Com base nos documentos apresentados, o programa de pós-graduação ou pós-doutorado, para o qual o professor pretende o afastamento (S/N):

() Está correlacionado com a área de graduação ou pós-graduação do professor; ou com a área na qual o professor prestou concurso no IFRS; ou com a área na qual o professor atua no IFRS.

Em caso negativo informar o motivo:

Assinatura da Direção de Ensino

ANEXO III**Correlação entre o Pré-Projeto/Plano de Trabalho com os Grupos de Pesquisa do IFRS****Preenchido pelo Professor****Nome do Professor:****Siape:****Programa de Pós-Graduação/Instituição:****À CAGPPI,**

Solicita-se, respeitosamente, seu parecer referente à correlação do curso de pós-graduação ou pós-doutorado pretendido pelo professor que participará do processo de Afastamento para Capacitação. Além disso, solicito também seu parecer sobre a correlação do pré-projeto/plano de trabalho apresentado com algum grupo de pesquisa dos Campus do IFRS.

Preenchido pela CAGPPI

O pré-projeto/plano de trabalho apresentado pelo professor (S/N):

() está correlacionado com algum grupo de pesquisa dos Campus do IFRS.

Em caso negativo informar o motivo:

Assinatura da CAGPPI

ANEXO IV**Formulário de solicitação de afastamento com substituição**

Eu, abaixo assinado, solicito inscrição no processo classificatório para concessão de afastamento com substituição a professores para a realização de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome:

Matrícula SIAPE:

Telefone para contato: ()

Regime de trabalho: () DE () 40 horas sem DE () 20 horas sem DE

Formação acadêmica e ano de obtenção da maior titulação:

2. DADOS DO CURSO PRETENDIDO

() Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Instituição:

Cidade/País:

Nome do programa de pós-graduação ou pós-doutorado:

Período do curso: ____/____/____ a ____/____/____

Distância do campus ao local de realização do curso, em km:

Observações, se necessárias:

Assinatura do solicitante

Data: ____/____/____

ANEXO V
Formulário de recurso

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome:

Matrícula SIAPE:

2. SOBRE O RECURSO:

() Recurso à lista classificatória divulgada pela representação local da CPPD

() Recurso à lista classificatória divulgada pelo CONCAMP

Fundamentação:

Assinatura do solicitante

Data: ____/____/____

PORTARIAS

De 10 de agosto de 2015.

Nº 073

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora CRISTINA RÖRIG GOULART, Professora de Ensino Básico Técnico ou Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998936, da função de Coordenadora do Curso Técnico em Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio, na modalidade Proeja, do *Campus* Restinga, Código FUC-0001.

Nº 074

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FERNANDA BERON DA CUNHA, Professora de Ensino Básico Técnico ou Tecnológico, Matrícula SIAPE número 1577856, para a função de Coordenadora do Curso Técnico em Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio, na modalidade Proeja do *Campus* Restinga, Código FUC-0001.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral *pro tempore*
IFRS - *Campus* Restinga

De 17 de agosto de 2015.

Nº 075

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAREN REJANE DE FREITAS FONTANELLA, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Matrícula SIAPE número 2062159, para fins de responder pela Direção de Ensino, CD-04, no período de 13JUL2015 a 19JUL2015, por ocasião das férias do titular NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Matrícula SIAPE número 1756949.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a partir de 13 de julho de 2015.

Nº 076

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor IGOR CHELMAN SORDI ZIBENBERG, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE número 2033091, para fins de responder pela Direção de Ensino, CD-04, no período de 20JUL2015 a 24JUL2015, por ocasião das férias do titular NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Matrícula SIAPE número 1756949.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a partir de 20 de julho de 2015.

Nº 077

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TANISE FERNANDES DE LIMA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE número 2147386, para fins de responder pela Coordenação de Ensino, FG-01, do período de 13JUL2015 a 26JUL2015, por ocasião das férias do titular LEONARDO VIANNA DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE número 1551661.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a partir de 13 de julho de 2015.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral *pro tempore*
IFRS - Câmpus Restinga
Portaria 179/2013-IFRS

De 31 de agosto de 2015.

Nº 078

O Diretor-Geral do Câmpus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 85/2014, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º - DESIGNAR, a partir desta data, a composição da Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE) do Câmpus Restinga, passando a ser composta pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

NOME	SIAPE	ÁREA
Mauricio Polidoro	2003484	Extensão, Ciências Sociais Aplicadas

Carine Ivone Popiolek	1828079	Estágios/Ciências Sociais Aplicadas
Cristiano Escobar Carvalho Bernardes	1988689	Ciências Humanas
Diego Monte Blanco	2023651	Ciências Humanas
Giseli Paim Costa	1737316	Ciências Humanas
Neudy Alexandro Demichei	1756949	Ciências Sociais Aplicadas
Tiago Bassani Rech	2766400	Ciências Sociais Aplicadas

Nº 079

O Diretor-Geral do Câmpus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora DIVANE FLORENI SOARES LEAL, Professora de Ensino Básico Técnico ou Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1798005, da função de Coordenadora do Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio do Câmpus Restinga, Código FUC-0001.

Nº 080

O Diretor-Geral do Câmpus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DIONISE MAGNA JUCHEM, Professora de Ensino Básico Técnico ou Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1609054, para a função de Coordenadora do Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio do Câmpus Restinga, Código FUC-0001.

Nº 081

O Diretor-Geral do Câmpus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 079/2013, de 15 de agosto de 2013.

Art. 2º - DESIGNAR, a partir desta data, a composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do Câmpus Restinga, composta pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

SERVIDORES	SIAPE	ÁREA
Luciano Gomes Furlan	1536414	Pesquisa/Ciências Exatas e da Terra
Carlos Ventura Fonseca	2020742	Ciências Exatas e da Terra

Dânia Pinto Gonçalves	1970237	Linguística, Letras e Artes
Fernanda Beron da Cunha	1577856	Ciências Biológicas
Marcelo Machado Barbosa Pinto	1292771	Ciências Sociais Aplicadas
Fernanda Knecht	1691748	Linguística, Letras e Artes
Pedro Chaves da Rocha	1372731	Ciências Exatas e da Terra
Rafael Pereira Esteves	1050154	Ciências Exatas e da Terra
Regio Antonio Michelin	2114931	Ciências Exatas e da Terra

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral *pro tempore*
IFRS - Câmpus Restinga
Portaria 179/2013-IFRS

ORDENS DE SERVIÇO

De 31 de agosto de 2015

Nº 021

O Diretor-Geral do Câmpus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições, determina:

I – Que os servidores, abaixo nomeados, realizem a reestruturação dos Projetos Pedagógicos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio em Eletrônica e Informática para Internet.

Nome	Representação
Diego Moreira da Rosa	Coordenação de Curso
João Roberto Gabbardo	Coordenação de Curso
Carlos Fonseca	Comissão de Pesquisa
Daniela Sanfelice	Comissão de Ensino
Maurício Polidoro	Comissão de Extensão
Cristiano Escobar	Setor de Ensino
Caren Silva	Ciências Exatas e da Natureza e suas Tecnologias
Charlies Uilian Campos Silva	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Leonardo Santos	Eletrônica
Roben Lunardi	Informática
Tiago Bassani Rech	Ciências Humanas e suas Tecnologias

II- Que o grupo de trabalho considere os seguintes documentos no desenvolvimento dos projetos:

- Projeto Pedagógico Institucional do IFRS;
- Organização Didática do IFRS;
- Instrução Normativa Proen 4/2015 e seus anexos.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presentes na Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012 – CNE;
- Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio; nos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Plano Nacional da Educação – PNE;

III- Que o grupo de trabalho entregue os Projetos Pedagógicos de Curso à Direção de Ensino, até o dia 02 de novembro de 2015, para que os mesmos sejam enviados à Pró-Reitoria de Ensino.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral *pró tempore*
IFRS - Câmpus Restinga
Portaria Nº 179/2013-IFRS

RESOLUÇÕES

De 12 de agosto de 2015

Nº 019

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de afastamento da docente Divane Floreni Soares Leal, segunda classificada no Edital nº 38/2014, homologado pela Resolução nº 24, de 09 de outubro de 2014.

Art. 2º Determinar que o afastamento da docente ocorra após entrada em efetivo exercício de seu professor substituto e a publicação da Portaria de Autorização de Afastamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nº 020

O Presidente do Conselho do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Edital nº 26/2015, referente à escolha de novos cursos para Campus, conforme decisão do pleno do Conselho, de 11 de agosto de 2015:

- I. Aprovar a escolha do Curso Técnico em Lazer integrado ao Ensino Médio, conforme proposta submetida ao edital e anexa a resolução.
- II. Aprovar a escolha da Licenciatura em Letras/Espanhol, conforme proposta submetida ao edital e anexa a resolução.
- III. Reprovar todas as propostas submetidas para a modalidade PROEJA.

Art. 2º Determinar que a Resolução nº 16/2014 seja rediscutida para a modalidade PROEJA, formulando-se novo edital/metodologia para escolha de curso para essa modalidade.

Art. 3º Determinar que sejam criados Grupos de Trabalho para elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos aprovados nos Incisos I e II, do Artigo 1º, com a seguinte composição:

- I. Direção de Ensino.
- II. Representante da Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão.
- III. Representante da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação.
- IV. Representantes Docentes das áreas previstas nos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- V. Representantes do Corpo Técnico do Setor de Ensino.

Parágrafo Único: Os proponentes das propostas selecionadas devem ser convidados a participar dos Grupos de Trabalho, representando uma das áreas do Inciso IV.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PROPOSTAS E CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total	
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte					
001736/15	LUCIANO GOMES FURLAN	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	10/08/2015	11/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00	
							11/08/2015	11/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50	
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00			
Sub-Total												1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional	0,00	Descontos	33,90	Restituição	0,00	Reembolso	0,00								Total Viagem	231,60
001805/15	NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	17/08/2015	18/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50	
							18/08/2015	18/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75	
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00			
Sub-Total												1,5	317,25	0,00	317,25	
Total Adicional	0,00	Descontos	33,90	Restituição	0,00	Reembolso	0,00								Total Viagem	283,35
001910/15	DAVI JONATAS DA SILVA	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	13/08/2015	13/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
							13/08/2015	13/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50	
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00			
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	0,00	Reembolso	0,00								Total Viagem	71,55
001912/15	MAURO MAISONAVE DE MELO	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	13/08/2015	13/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
							13/08/2015	13/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50	
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00			
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	0,00	Reembolso	0,00								Total Viagem	71,55
001913/15	PEDRO SÉRGIO MENDES LEITE	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	13/08/2015	13/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
							13/08/2015	13/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50	
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00			
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	0,00	Reembolso	0,00								Total Viagem	71,55
001914/15	ALEXANDRE WASEM PINTO	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	13/08/2015	13/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
							13/08/2015	13/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50	
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00			
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	0,00	Reembolso	0,00								Total Viagem	71,55
001970/15	GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	18/08/2015	18/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
							18/08/2015	18/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00		
Sub-Total												0,5	105,75	0,00	105,75
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	0,00	Reembolso	0,00							Total Viagem	88,80
001971/15	MAURO MAISONAVE DE MELO	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	17/08/2015	17/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/08/2015	17/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retomo para Porto Alegre (RS)	Rodoviário	0,5	88,50	0,00	88,50
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00		
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	54,70	Reembolso	0,00							Total Viagem	126,25
002074/15	GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	24/08/2015	24/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/08/2015	24/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retomo para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00		
Sub-Total												0,5	105,75	0,00	105,75
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	0,00	Reembolso	0,00							Total Viagem	88,80
002075/15	CAROLINE DAIANE KULBA	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	24/08/2015	24/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/08/2015	24/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retomo para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00		
Sub-Total												0,5	105,75	0,00	105,75
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	0,00	Reembolso	0,00							Total Viagem	88,80
002164/15	MAURO MAISONAVE DE MELO	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	20/08/2015	20/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/08/2015	20/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retomo para Porto Alegre (RS)	Rodoviário	0,5	88,50	0,00	88,50
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00		
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	0,00	Reembolso	0,00							Total Viagem	71,55
002165/15	PEDRO SERGIO MENDES LEITE	CRES/IF RS	IF RS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	21/08/2015	21/08/2015	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/08/2015	21/08/2015	Bento Gonçalves (RS)	Retomo para Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização												0,00	0,00		
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional	0,00	Descontos	16,95	Restituição	0,00	Reembolso	0,00							Total Viagem	71,55